



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 42/2017

02/08/2017

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO
DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DAS VIEI-
TAS EM CAMPOS E DA RUA DA PEDRA VEDRA EM VILA NOVA DE CERVEIRA
E EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM LOIVO”**

VALOR DO CONTRATO: € 11.903,50 + IVA

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal**

**2.º OUTORGANTE: – HABIMONÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA, represen-
tada por Manuel Anselmo Soares Caldas**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DAS VIEITAS EM CAMPOS E DA RUA DA PEDRA VEDRA EM VILA NOVA DE CERVEIRA E EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM LOIVO” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A HABIMONÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia 02 do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral - Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:- Manuel Anselmo Soares Caldas**, casado, natural da freguesia de Lara, concelho de Monção, e residente no Lugar de Menanços, freguesia de Mazedo, concelho de Monção, titular do cartão de cidadão número 03294990 1zy2, emitido pela República Portuguesa e válido até 17 de março de 2019, que outorga na qualidade de gerente. e, nesta qualidade, em representação da sociedade **HABIMONÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede em Menanços, União de Freguesias de Mazedo e Cortes, concelho de Monção, com o número único de matrícula e identificação fiscal 501



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

710 221, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Monção, com o capital social de € 199.519,17 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezassete cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 19 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Travessa das Vieitas em Campos e da Rua da Pedra Vedra em Vila Nova de Cerveira e Execução de Muro de Suporte em Loivo”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 31 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Travessa das Vieitas em Campos e da Rua da Pedra Vedra em Vila Nova de Cerveira e Execução de Muro de Suporte em Loivo”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 18 de julho de 2017, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 11.903,50 (onze mil, novecentos e três euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 12.617,71 (doze mil, seiscentos e dezassete euros e setenta e um cêntimos), com o compromisso n.º 1032/17 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 229.931,36 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero oito – viação rural -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 28 de abril de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 19 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 31 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO